



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.º 041/2023-CPJ

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Conflito Negativo de Atribuições suscitado pelo titular da 77.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Patrimônio Público – PRODEPPP, em face da 57.^a Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – PRODIHC (fls. 25-26), quanto à atuação concernente aos fatos constantes nos autos da Notícia de Fato n.º 01.2023.00001857-6 (fls. 03-16);

CONSIDERANDO a instrução da Notícia de Fato n.º 01.2023.00001857-6;

CONSIDERANDO a decisão proferida por meio do Despacho n.º 0074/2023/GAJINS (fls. 38-48), da lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, definindo a atuação da 77.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Patrimônio Público – PRODEPPP para funcionar na aludida Notícia de Fato;

CONSIDERANDO o voto do ilustre relator, o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Adelson Albuquerque Matos, (fls. 61-73), definindo a atuação da 77.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Patrimônio Público – PRODEPPP, para apurar os fatos constantes nos itens 4, 6, 7, 8 e 9 da Representação formulada na Notícia de Fato supramencionada;

CONSIDERANDO o voto divergente apresentado pela Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Neyde Regina Demósthene Trindade, pelo provimento do recurso, com o voto favorável das Exmas. Sras. Procuradoras de Justiça, Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues, Dra. Karla Fregapani Leite e Dra. Delisa Olívia Vieiralves Ferreira;

CONSIDERANDO o adendo apresentado



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

pela Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral, pela confirmação da definição da 77^a. Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Patrimônio Público para officiar nos itens 4, 7 e 9 e da 52.^a Promotoria de Justiça de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor para officiar nos Itens 6 e 8, da Representação formulada na referida Notícia de Fato, o que foi acolhido pelo relator e pelos seguintes Procuradores de Justiça, Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias, Dra. Sandra Cal Oliveira, Dra. Maria José da Silva Nazaré, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra, Dr. Carlos Lélio Lauria Ferreira, Dr. José Bernardo Ferreira Júnior, Dra. Anabel Vitória Mendonça de Souza, Dra. Sarah Pirangy de Souza, Dra. Mara Nóbria Albuquerque da Cunha e Dr. Aguielo Balbi Júnior, Presidente, em substituição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XVIII, c/c o art. 33, inciso V, todos da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a decisão, por maioria dos votantes, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 1.º de setembro de 2023, por videoconferência;

RESOLVE:

CONHECER PARCIALMENTE do recurso interposto na Notícia de Fato n.º 01.2023.00001857-6 e no mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, conforme o voto do ilustre relator com os adendos apresentados pela Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral, definindo a atuação das Promotorias de Justiça para atuarem na Representação formulada na referida Notícia de Fato, nos seguintes termos:

77.^a Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Patrimônio Público – PRODEPPP: Itens 4, 7 e 9;

52.^a Promotoria de Justiça de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor: Itens 6 e 8.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (AM), 1.º de
setembro de 2023.

AGUIELO BALBI JÚNIOR
Presidente, em substituição

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS
Membro

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ
Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Membro

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA
Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
Membro

KARLA FREGAPANI LEITE
Membro



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
Membro e Relator

NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE
Membro

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Membro

JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR
Membro

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA
Membro

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA
Membro

SARAH PIRANGY DE SOUZA
Membro

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
Membro